

## DELIBERAÇÃO PLENÁRIA N° 11, DE 2 DE AGOSTO DE 2012

Define o organograma do CAU/BR e diretrizes para a estrutura organizacional administrativa dos CAU/UF.

O Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR), no exercício das competências e prerrogativas de que tratam os artigos 28, incisos II e XI da Lei n° 12.378, de 31 de dezembro de 2010, e 15 e 29, inciso X do Regimento Geral Provisório, e de acordo com a deliberação adotada na Reunião Plenária Ordinária n° 9, realizada nos dias 1° e 2 de agosto de 2012; e

Considerando a necessidade de elaboração do organograma para funcionamento da estrutura organizacional do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR);

Considerando a necessidade de estabelecer diretrizes para o funcionamento da estrutura organizacional dos Conselhos de Arquitetura e Urbanismo dos Estados e do Distrito Federal (CAU/UF) e elaboração de seu organograma;

Considerando ainda que tais organogramas serão necessários para o funcionamento do módulo Protocolo do Sistema de Informação e Comunicação do Conselho de Arquitetura e Urbanismo (SICCAU);

## DELIBERA:

1. O Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR) terá sua estrutura organizacional conforme estabelecido no organograma contido no Anexo desta Deliberação.
2. Os Conselhos de Arquitetura e Urbanismo dos Estados e do Distrito Federal (CAU/UF) deverão, na elaboração dos seus organogramas, seguir a estrutura organizacional básica do organograma do CAU/BR, conforme o Anexo e as demais diretrizes contidas nesta Deliberação.
   1. Os CAU/UF deverão ter sua estrutura organizacional administrativa formada de no mínimo:
3. - presidência;
4. - gerência geral;
5. - gerências com as funções técnica, administrativa e financeira.
   1. As gerências a que se referem os incisos II e III do item 2.1 desta Deliberação poderão ser estruturadas separadamente ou em conjunto, conforme a necessidade de cada CAU/UF.
6. Os CAU/UF deverão ter em sua estrutura organizacional as seguintes unidades:



I - serviço de fiscalização; II - assessoria jurídica;

III - assessoria contábil.

**3.1.** A assessoria jurídica poderá ser desenvolvida por contratação de empresa terceirizada ou por funcionários do quadro funcional dos CAU/UF.

1. O CAU/UF poderá ter em sua estrutura organizacional:

I - assessoria de comunicação; II - ouvidoria;

III - assessoria para plenário e comissões; IV - outras que considerar necessárias.

* 1. A assessoria de comunicação poderá ser desenvolvida por contratação de empresa terceirizada ou por funcionários do quadro funcional dos CAU/UF.
  2. A ouvidoria deverá estar ligada diretamente ao presidente e só a ele subordinada.

1. Os CAU/UF deverão encaminhar, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da sua aprovação, para homologação pelo CAU/BR, o organograma elaborado conforme as diretrizes estabelecidas nesta Deliberação.
2. Esta Deliberação entra em vigor nesta data.

Brasília, 2 de agosto de 2012.

## HAROLDO PINHEIRO VILLAR DE QUEIROZ

**Presidente do CAU/BR**

**ANEXO 1** - **O R G A N O G R A M A**



--------.----------------**----1**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| Eruioo e Fo rrna,çâ,o | | |
| At os Ad minist rat ivos | | |
| ' | EJaeró óo | p,rofissicm al |
| Fina: | | |
|  | | |

·

|  |  |
| --- | --- |
| comissões: Permane111t e.s **1**  **1** | |
| / ......-- | ............ --- |

LENÁRIO DE CONS ELHEIROS

1

**1** c.om i55Ôe!i Especiais

**1**

Pl.a.nej:ame:11to do CA U-5R 1

f

1 Relações ntema.c:ion.ais 1

' P'OÍ tica Urbana

' 1 1

'

Ética

r ,.

-------------".,.....,,.

--- ··----..... L' :

' '''

'

'

.'

'

'

1-- f 1 Ó"gà,o,s conrultivos

# -

ccn o Diretor

-

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| 1  1 | A:s:ses.ro ria Pl.a:aejamento  Assess-oria co rnm icação | 1  1 |
| 1 | Assessoria Ju rÍdica | 1 |
|  | ria Pa rl.a.rne:nt.a r | 1 |

|  |
| --- |
| o.nidoria |
| Audi to ria |
| A:i.ses:.roria P'r esidêoc ia |

·····f'

'

'

'**L ••••** -

**PR** 851D6/ffE

# -

.s.ecretariaGer:al GERrnCIAGERAL As ria.s: dais. eomsõ ------

1 GERÊNCIATÉONICA 1

1 GERÊNCIA ADMINISTRATIVA 1

1 G ERÊN,CIA E'INANCEIRA 1

1 1



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselho de Ar quitetura e Urbanismo do Brasil

1 1 1 1 1 1 1 1

**1**

1 C.00 nlenadoriaS.IOCAU 1 Coo rdetlaído rian 1 1 itatrirnônio **1** Recu1S10s 1 Humanos 1 C.Oinp ra:s/ c.on t ra:os *e* Licitações 1 1 Orçamento Tesouraria 1 Conta bii dadl, 1

SCN Qd.01 Bloco E Ed. Central Park, Salas 302/303 I CEP : 70711-903 Brasília/DF I Telefone: (61) 3326-2272 / 3326-2297 / 3328-5632 / 3328-5946

[**www.caubr.org.br**](http://www.caubr.org.br/)